

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA de SÃO PAULO****FORO CENTRAL CRIMINAL - JURI****4ª VARA DO JÚRI**

Compl. Jud. Crim. Barra Funda - Fórum Min. Mário Guimarães, Av
 Abraao Ribeiro, 313 - 2º and - ■■■ ■ - ■■■■■■■■■■ - CEP
 01133-020, Fone: 2868-7328/7491, São Paulo-SP - E-mail:
 sp4vj@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

OSVALDO CRITELLI JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 4ª Vara do Júri do Foro Central Criminal - Juri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000243-16.2022.8.26.0052 - Ordem nº 2022/000073 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Averiguado **EMANUEL JEFFERSON MARINHO DA SILVA**, Brasileiro, RG ■■■■■ pai **VICENTE DE PAULA MARINHO DA SILVA**, mãe **MARIA DE FATIMA MARINHO DA SILVA**, Nascido/Nascida 22/06/1983, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/02/2022**

Documento de Origem: **IP nº: 2ºBPM/MHERCULANO - 62º Distrito Policial - Jardim Popular**

Histórico da Parte **EMANUEL JEFFERSON MARINHO DA SILVA**

Situação Processual: **Decisões - 11/09/2023 10:40:33 - Vistos. Fl. 168: Ante a certidão retro e o pedido ministerial de fls. 158, determino o apensamento aos autos nº 1501218-95.2021.8.26.0052.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 15 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Isenta de emolumentos: Provimento 29/1999 da Corregedoria Geral da Justiça, e Provimento 1765/2010 do Conselho Superior da Magistratura